

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 062/2012

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 8250, de 11 de Junho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:30 horas do dia 23 de Novembro de 2012**, na sala de reuniões do **Centro Integrado Multiuso**, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 217, Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção **CORRETIVA E PREVENTIVA** de mecânica, elétrica, estofaria, lataria, pintura, lavagem, alinhamento e balanceamento, ar condicionado e transporte, com fornecimento de peças e acessórios, para os veículos a diesel (ambulâncias) que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

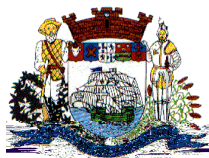
2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e cópia autenticada do instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração de idoneidade (**modelo no Anexo III**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item **2.7 (Modelo Anexo III)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

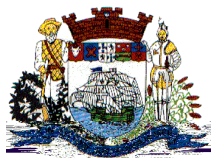
3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, lacrados com folhas rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 062/2012
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 062/2012
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 062/2012**”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

d) os preços unitários e os totais expressos em algarismo e por extenso, como também, o total do lote.

d.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

d.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

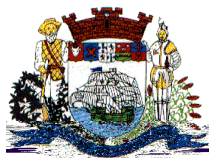
5.2 Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.7 Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

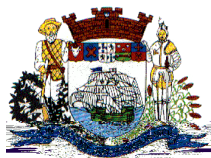
6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração (**modelo no Anexo V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- h) Balanço patrimonial e /ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica – financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

h.1) serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim representados:

I – Sociedade regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II – Sociedade por cota de responsabilidade limitada, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

h.2) As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, será exigido as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data de abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado Sede da concorrente.

6.1.3 – Quanto a qualificação técnica:

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado, a contento, serviços semelhantes aos ora licitados.

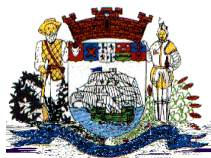
a.1) o atestado, somente será aceito com cópia da(s) nota(s) fiscal(is) que comprove a efetiva execução.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada **lote**, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

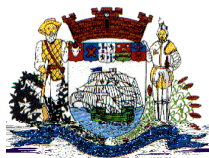
7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a execução dos serviços.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

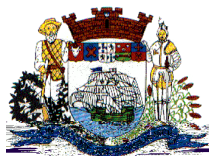
7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15, 7.20, 7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

8.2 - Dos Recursos

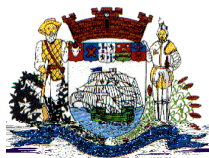
8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.4.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) homologará a adjudicação.

9. DO PREGOEIRO

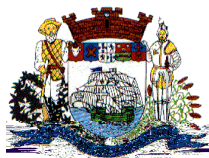
9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Gestora do Fundo Municipal de Saúde), na forma do sub-item 8.2.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 A empresa vencedora se obriga a:

a) executar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) responsabilizar-se pela execução dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

e) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

f) Arcar com todas as despesas, direta ou indireta, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a contratante;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação;

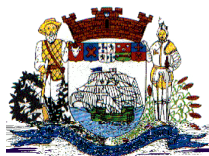
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes ao contrato;

i) Executar os serviços no prazo determinado;

j) Arcar com qualquer prejuízo causado a administração por seus empregados ou prepostos no cumprimento da execução dos serviços de manutenção, seja preventiva, corretiva ou reparos;

k) Os serviços de manutenção corretiva ou preventiva deverão atender as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC;

l) Comprovar a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

m) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC, relacionados com os serviços a serem ou forem executados;

n) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à contratante desde que fique comprovada sua responsabilidade;

o) Restituir ao Fundo Municipal Saúde de São Francisco do Sul - SC, todas as peças / acessórios / demais materiais porventura substituídos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais em desacordo com as obrigações assumidas;
- d) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratuais resultantes do objeto da presente licitação poderão ser reajustados anualmente pelo IGPM-FGV ou outro Índice Oficial do Governo que vier a substituí-lo.

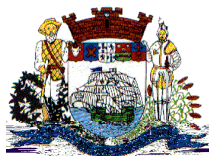
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita, consignada no orçamento de 2012, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2060 – Manutenção do Programa de Gestão Plena
<i>Elemento de Despesa</i>	33903039 – Material de Consumo
<i>Vínculo do Recurso</i>	1651700 – Atenção média complexidade amb. e hosp. Mac

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2060 – Manutenção do Programa de Gestão Plena
<i>Elemento de Despesa</i>	33903919 – Outros serv. de terceiros – pessoa jurídica
<i>Vínculo do Recurso</i>	1651700 – Atenção média complexidade amb. e hosp. Mac

15. DO PAGAMENTO



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como gestor do contratado (Secretária Municipal de Saúde) e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

15.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade peças fornecida e/ou horas de serviço efetivamente trabalhadas.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

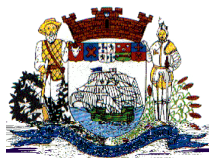
d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, mediante pedido devidamente justificado.

17.3 Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo licitatório;

17.4 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Fundo Municipal de Saúde, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou a Gestora do Fundo Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

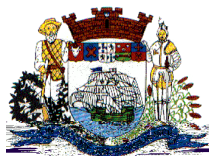
17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;

17.10. A proponente que vier a ser a vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo licitatório;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situado na Praça Dr. Getúlio Vargas,01, Centro – São Francisco do Sul - SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471-2225.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

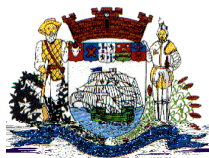
17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Minuta de Contrato; Anexo III – Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Modelo de Procuração; Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo VI - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; **Anexo VII – Recibo de retirada de edital pela internet.**

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um disquete de 3 ½, para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br .

São Francisco do Sul, 07 de Novembro de 2012.

Luciene J. Blanski Doin
Secretária de Administração



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

PREGÃO Nº 062/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção **CORRETIVA E PREVENTIVA** de mecânica, elétrica, estofaria lataria, pintura, lavagem, alinhamento e balanceamento, ar condicionado e transporte, com fornecimento de peças e acessórios, para os veículos a diesel (ambulâncias) que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC

1.2 - OBJETIVOS / FINALIDADE

Fornecimento de peças para manutenção dos veículos a diesel e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Secretaria Municipal da Saúde por **um período de 06 (seis) meses.**

2 - JUSTIFICATIVA

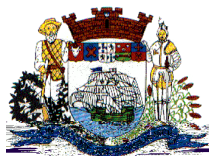
2.1 – Esta solicitação se faz necessário para que a nossa frota de veículos possa continuar rodando, atendendo a população e auxiliando os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando assim um controle maior nos gastos da frota sem prejuízo a população de nosso município.

3 – FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 – A contratação para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos oficiais encontra amparo na Lei 10.520 de 01 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Pregão e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - *A manutenção abrange todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção (hidráulica ou não), de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, balanceamento, alinhamento e geometria dos pneus além de outros não mencionados e que sejam necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como aplicação de peças e acessórios genuínos ou originais, novos, sem uso. Nas operações de manutenção estão incluídas, quando necessárias, as reformas de motores, e outros serviços que se fizerem necessários; *EXEMPLIFICATIVO.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.2 - Para um melhor acompanhamento dos serviços, a empresa Licitante interessada em prestar os serviços objeto deste Edital, deverá obrigatoriamente estar sediada EM DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 km da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC e responsabilizar-se pela busca e entrega dos veículos a serem consertados.

4.3 - A Licitante Vencedora deverá remover até a oficina, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC, os veículos avariados sem condições de locomoção em qualquer distancia que se encontrem. Tal remoção deverá ser realizada em veículo apropriado, tipo guincho.

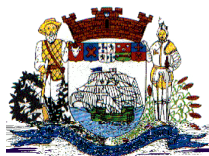
4.4 – Os serviços deverão ser prestados no tempo acordado, que não poderá ser superior a 48 horas, e de acordo com as normas técnicas do fabricante da marca do veículo além da compatibilidade e padrões de tempo de execução para cada tipo de serviços utilizados pelas concessionárias.

5- VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

ITEM	VEICULO	ANO MODELO	MARCA	PLACA	LOCAL DE LOTAÇÃO	COMBUST.
01	VAN	2007/2007	DUCATO 2.8JTD	MHH 8462	T.F. D	DIESEL
02	AMBULÂNCIA	2002/2002	FIAT DUCATO 2.8JTD	MFK 0420	CENTRAL DE AMBULÂNCIA	DIESEL
03	AMBULÂNCIA	2004	IVECO	MEH 0218	CENTRAL DE AMBULÂNCIA	DIESEL
04	ONIBUS	1995/1995	MBZ	KPB 3489	C. ZOONOSE	DIESEL
05	AMBULANCIA	2009/2010	FIAT /DUCATO	ARZ 9497	UPA 24h	DIESEL
06	AMBULANCIA	2009/2010	FIAT /DUCATO	MDI 7858	SAMU	DIESEL

5.1- OBJETO

LOTE 01



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

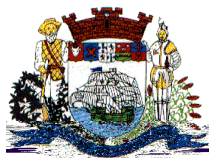
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

LOTE ÚNICO				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE (em meses)	VALOR MENSAL	PREÇO TOTAL
01	Aquisição de peças para a frota de veículos a diesel, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 06(seis) meses.	6	8.000,00	R\$48.000,00
TOTAL				R\$48.000,00
MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM VÍCULOS A DIESEL				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE (em HORAS)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Contratação de Serviços e Mão de Obra para manutenção preventiva e corretiva dos veículos a diesel, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 06 (seis) meses	330	74,00	R\$24.420,00
TOTAL				R\$24.420,00
TOTAL ESTIMADO				R\$72.420,00

6 – PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Antes da execução dos serviços deverá ser previamente entregue ao Fundo Municipal de Saúde o devido orçamento em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado, constando os serviços a serem empregadas, peças a serem substituídas e materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço proposto com respectiva Hora/homem a ser trabalhada, tudo com valores proposto para cada item específico, de forma a verificação objetiva, comparativo com valores de mercado **para emissão da ordem de serviço por parte do Fundo Municipal de Saúde.**

6.2 – Na relação das peças deverá estar constando o percentual de desconto sobre o valor da lista de preços de peças e acessórios, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiverem as peças e/ou acessórios substituídos, não podendo ser inferior a 10%(dez por cento) seguindo a que estiver em vigor na data do fornecimento.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada, com preço da MÃO DE OBRA para a execução dos serviços cotada pelo valor de Hora/homem trabalhada (item 1.1 do anexo I –A).

7.2 – Para a execução dos serviços, o proponente concederá percentual de desconto mínimo de 10%(dez por cento) sobre o valor da LISTA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, emitida pelos respectivos fabricante dos veículos que estiveram as peças e acessórios substituídos (item 1.2 do anexo I –A).

7.3 – O valor do desconto oferecido sobre as peças (em percentual), a qual incidirá sobre os preços sugeridos pelo fabricante da peças, vigente no primeiro dia útil de cada mês de competência, levando-se em consideração o mês em que for autorizada a realização dos serviços.

Entende-se por:

Peças originais: aquelas peças que atendam as recomendações do fabricante do veículo.

Preço sugerido pelo fabricante: é a tabela de sugestão de preços do fabricante das peças para revenda nas concessionárias, sendo o preço absolutamente líquido e unitário.

7.4 – Será vencedora a empresa que apresentar o menor valor pela mão de obra (item 1.1 do anexo I –A), sendo obrigatório o preenchimento do item 1.2 do referido anexo I, que será meramente vinculado, com o valor mínimo de desconto em 10% (dez por cento).

8 – DA GARANTIA

8.1 – Serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial : mínimo de 06(seis) meses ou 15.000(quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

8.2 - No ato da devolução do veículo a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal.

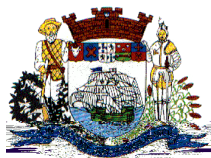
8.3 – Ocorrendo defeito durante o período de garantia a contratada será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul.

8.4 – Os demais serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000(cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

9. FISCALIZAÇÃO

- A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado:

Gerente do contrato: Salete Machado



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Fiscalizador do contrato: Sidnei de Souza Pinto

- B. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.
- C. A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos veículos relacionado neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.
- D. A contratada deverá se responsabilizar por qualquer dano ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC, em decorrência dos serviços executado.

10 – VIGÊNCIA

9.1 – Os serviços contratados serão executados a partir da assinatura do respectivo contrato, pelo período 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do inciso II, art. 57 da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores.

10 – DO PAGAMENTO

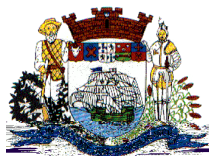
10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias mediante apresentação Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado, pelo gestor do contratado (secretario (a) municipal da Saúde) e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

11 - LOCAL PARA ENTREGA DA NOTA FISCAL E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

Rua Manoel A. Bueno, 387 (Anexo ao Pronto Socorro) – Rocio Grande – São Francisco do Sul – Santa Catarina. No horário das 09h00min às 12h00minh e das 15h00min às 18h00min

Nadirinez Bolognini
Secretária Municipal de Saúde



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I- A PLANILHA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1.1. – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos a diesel, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 06 (seis) meses, com valor hora/homem (hora trabalhada).	330 Hora/homem		
	1.2 – Desconto de mínimo 10% sobre tabela de peças e acessórios.	DESCONTO		
TOTAL				R\$

OBS: O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO POR SERVIÇO EXECUTADO, MEDIANTE NOTA FISCAL EM CONFORMIDADE COM ORÇAMENTO APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

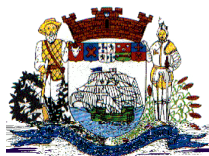
CNPJ Nº. _____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES: _____

E-mail: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2012

ANEXO II **MINUTA DE CONTRATO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL- SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA.....

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. Nadirinez Bolognini, brasileira, casada, inscrita no CPF. sob nº 400.058.109-06, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. sob nº, estabelecida, , neste ato representada por seu, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório – **PREGÃO Nº 062/2012, homologado em ____ / ____ / 2012**, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção **CORRETIVA E PREVENTIVA** de mecânica, elétrica, estofaria, lataria, pintura, lavagem, alinhamento e balanceamento, ar condicionado e transporte, com fornecimento de peças e acessórios, para os veículos a diesel (ambulâncias) que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I e proposta da vencedora, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ _____,00 (.....reais) pelo valor de homem/hora trabalhada.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

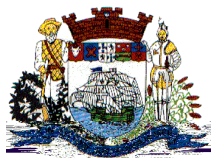
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.2 Pelas peças fornecidas, a CONTRATADA concederá a CONTRATANTE o desconto de% (..... por cento) sobre a lista de preços de peças e acessórios emitida pelos respectivos fabricantes dos veículos.

2.4 Perfaz o presente contrato o valor máximo de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) para aquisição de peças, e R\$ 24.420,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e vinte reais) para os serviços de mão de obra.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

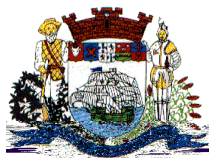
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- e) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- f) Arcar com todas as despesas, direta ou indireta, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a contratante;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes ao contrato;
- i) Executar os serviços no prazo determinado;
- j) Arcar com qualquer prejuízo causado a administração por seus empregados ou prepostos no cumprimento da execução dos serviços de manutenção, seja preventiva, corretiva ou reparos;
- k) Os serviços de manutenção corretiva ou preventiva deverão atender as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes dos veículos da frota do Fundo Municipal Saúde;
- l) Comprovar a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços;
- m) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde relacionado com os serviços a serem ou forem executados;
- n) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à contratante desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- o) Restituir ao Fundo Municipal de Saúde todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais em desacordo com as obrigações assumidas;
- d) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A CONTRATADA, no caso de inexecução ou atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação das seguintes penalidades:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

7.3 A sanção prevista na alínea “d”, do item 7.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

7.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Será a CONTRATADA a única responsável para com seus empregados, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA

9.1 Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

sucessores e representantes na execução dos serviços, bem como despesas que venham a decorrer dos serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA

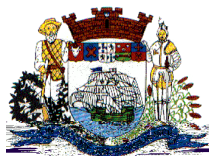
10.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, inciso IV, e Artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem Serviço, sem que a CONTRATADA apresente justificativa plenamente aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Caso a rescisão de que trata a presente Cláusula venha a ocorrer, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços nos termos do Artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Reserva-se à CONTRATANTE o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, devidamente autorizada e fundamentada em ErosãX8d□If□L6auCr8VXF□d□Ix8eNTRATADA C6erÃ8ereito□



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

PREGÃO Nº 062/2012

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

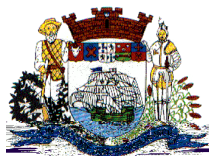
_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 062/2012 do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

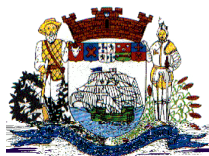
ANEXO IV

PREGÃO Nº 062/2012

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº 062/2012 do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

PREGÃO Nº 062/2012

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

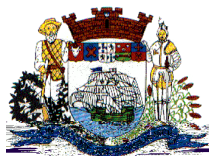
_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 062/2012, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

PREGÃO Nº 062/2012

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

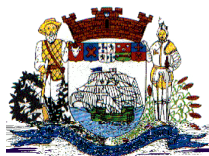
sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO Nº 062/2012

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (47) 3471-2225.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura